

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 124/88.

"Dá denominação ao traçado constante do projeto original de colonização do Município de Juína, como avenidas "W" e "Y" de AVENIDA CRISTIANE CASQUET."

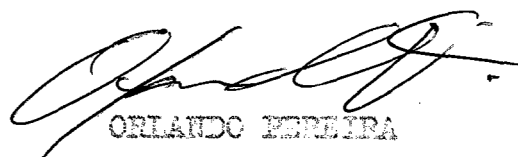
A Câmara Municipal de Juína, Estado do Mato Grosso aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as avenidas "W" e "Y", do traçado constante do projeto original de colonização do Município de Juína, denominadas "AVENIDA CRISTIANE CASQUET."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as Placas de Identificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína -
Mt., em 03 de março de 1.988.


ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.